



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

LEI Nº 737/2011

Súmula: Fixa o valor das Diárias no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis, aos servidores e aos vereadores e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Para custeio de hospedagem e alimentação, em deslocamento ou viagem de representação a serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:

- I - Brasília, Fóz do Iguaçú, São Paulo e Rio de Janeiro – R\$ 300,00 (trezentos reais)
- II - Outras Cidades, Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- III - Curitiba - R\$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Primeiro – O valor da diária será de R\$ 30,00 (trinta reais), quando não houver necessidade de pernoite.

Artigo 2º – Nas viagens, as passagens serão contabilizadas separadamente das diárias e pagas pela Câmara Municipal, cujo registro contábil se dará na rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 3º – O deslocamento dos funcionários e dos Vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência da Câmara, a qual formará o processo de despesa.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 09 do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal